

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE GARANHUNS – 1º TRIMESTRE/2021**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GARANHUNS, no município de GARANHUNS- PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e a Portaria SES nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 006/2021-RT;

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021 (UPAE GARANHUNS)

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GARANHUNS, no 1º trimestre/2021, foram entregues a Gerência de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 22/06/2021, com cópia do Ofício DGMMAS nº 411/2021 através da plataforma SEI Processo nº 22300000214.000238/2021-98.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GARANHUNS

A UPAE GARANHUNS, cujo Contrato de Gestão nº 004/2013 encontra-se vigente de acordo com 9º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas ambulatoriais médicas especializadas em Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Infectologia¹, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia¹ e Urologia; ambulatoriais não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia², Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional e ambulatoriais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia³ e terapia ocupacional³). Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, de acordo com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Porém, após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

A UPAE Garanhuns para melhor atender a população em urgência e assistência hospitalar no enfrentamento do Novo Coronavírus, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, na Resolução TC-PE nº 77, de 19 de março de 2020, no Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020 e da Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, foi assinado em 02 de abril de 2020 seu 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, com o objetivo de readequar o perfil da Unidade para assim melhorar o acesso da população no enfrentamento de saúde pública do Novo Coronavírus (Covid-19).

Em novembro de 2020 a Unidade retomou suas atividades conforme dita o Contrato de Gestão nº 004/2013 e explanado no Parecer Conclusivo CMA – 4º Trimestre/2020 e Relatório Anual CMA 2020, esta Comissão entendendo que não haveria mais necessidade da readequação da Unidade no enfrentamento do Novo Coronavírus, assim, houve o encerramento das atividades relacionadas ao atendimento a pacientes acometidos pela doença e de acordo com o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão mais especificamente na CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”, a seguir:

“O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.”

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdivido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO				META	FONTE VERIFICAÇÃO
		Atendimentos Ambulatoriais Médicos	Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos	Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação	Cirurgia		
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	9.710	1.150	1.150	565	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório Sistema Gestão
		Atendimentos/mês	Atendimentos /mês	Atendimentos/ mês	Cirurgias/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório Sistema Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 20	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 20		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS peso: 27%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo Contrato de Gestão nº 004/2013.

2. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial realizados pela UPAE GARANHUNS. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 9.710 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 1.150 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 1.150 sessões/mês e para Cirurgia Ambulatorial é de 565 cirurgias/mês.

2.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2021:** 37,96%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2021:** 40,46%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2021:** 52,75%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE GARANHUNS Janeiro a Março/2021			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	9.710	9.710	9.710
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.686	3.929	5.122
% (Contratado x Realizado)	37,96%	40,46%	52,75%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2013.

2.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2021:** 79,04%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 b) **Fevereiro/2021:** 96,43%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 c) **Março/2021:** 151,65%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial Não Médico
Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE GARANHUNS
Janeiro a Março/2021

Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	1.150	1.150	1.150
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	909	1.109	1.744
% (Contratado x Realizado)	79,04%	96,43%	151,65%
Status da Meta	Não Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

2.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2021:** 74,17%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 b) **Fevereiro/2021:** 79,22%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 c) **Março/2021:** 119,83%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 04. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE GARANHUNS
Janeiro a Março/2021

Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Sessões de Reabilitação Contratado	1.150	1.150	1.150
Sessões de Reabilitação Realizado	853	911	1.378
% (Contratado x Realizado)	74,17%	79,22%	119,83%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

2.4 Cirurgia Ambulatorial

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2021:** 53,98%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 b) **Fevereiro/2021:** 61,95%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 c) **Março/2021:** 103,89%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 05. Cirurgia Ambulatorial

Cirurgias Ambulatoriais – UPAE GARANHUNS Janeiro a Março/2020			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Cirurgias Ambulatoriais Contratado	565	565	565
Cirurgias Ambulatoriais Realizado	305	350	587
% (Contratado x Realizado)	53,98%	61,95%	103,89%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Nota: A meta será avaliada pelo total de cirurgias realizadas, independente do porte nas especialidades de Cirurgia Geral, Dermatologia, Ginecologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Proctologia. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

De acordo com o 7º Termo Aditivo o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2013, no Conteúdo das Informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

“Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a existência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela Contratante”.

Ademais, o Art. 15-A, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual de Nº 16.771/2019 dispõe que:

“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e anexos enviados no Processo SEI,, a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento das metas nos Indicadores de Produção atendimento ambulatorial médico (janeiro a março), não médico (janeiro), de reabilitação (janeiro e fevereiro) e cirurgias ambulatoriais (janeiro e fevereiro), através dos Ofícios nºs 24, 45 e 97/2021/2020 e que foram acatadas pela DGMMAS conforme Ofícios nºs 210, 309 e 310/2021. Com isso, haverá o apontamento de desconto mas o mesmo não será efetivado.

3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GARANHUNS estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo; Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 06. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2021						
UPAE GARANHUNS – JANEIRO A MARÇO/2021						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Janeiro	Fevereiro	Março		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	33,42%	29,40%	29,89%	A Unidade entregou os relatórios e cumpriu a meta em todos os meses.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações e atingiu o mínimo necessário, cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE						
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses, cumprindo a meta em todos os meses.	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	
3.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Ética;
- b) Comissão de Controle de Infecção;
- c) Comissão de Revisão de Prontuários

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, enviado pela DGMMAS, a Unidade possui em funcionamento as seguintes Comissões: Análise de Prontuários Médicos, de Farmácia, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Ética Médica. Ademais, as atas que comprovam as reuniões mensais foram enviadas.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE GARANHUNS mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS, quanto ao Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS informa que não mantém em funcionamento.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto pelo não atingimento das metas nos Indicadores de Produção atendimento ambulatorial médico (janeiro a março), não médico (janeiro), de reabilitação (janeiro e fevereiro) e cirurgias ambulatoriais (janeiro e fevereiro), visto que a UPAE GARANHUNS não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 004/2013, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 07. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE GARANHUNS – 1º Trimestre (Janeiro a Março)/2021			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 210.726,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	37,96%	45,00%	R\$ 94.826,70
Fevereiro	40,46%	45,00%	R\$ 94.826,70
Março	52,75%	45,00%	R\$ 94.826,70
Total			R\$ 284.480,10
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 6.108,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	79,04%	10,00%	R\$ 610,80
Fevereiro	96,43%	0,00%	R\$ 0,00
Março	151,65%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 610,80
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 6.108,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	74,17%	10,00%	R\$ 610,80
Fevereiro	79,22%	10,00%	R\$ 610,80
Março	119,83%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 1.221,60
Cirurgias Ambulatoriais (20%) Peso 27%			R\$ 82.458,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	53,98%	45,00%	R\$ 37.106,10
Fevereiro	61,95%	30,00%	R\$ 24.737,40
Março	103,89%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 61.843,50
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 348.156,00

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS - 1º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 006/2021-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE GARANHUNS** nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017. “

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009 , a saber:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2013– UPAE GARANHUNS**:

¹ Com relação as especialidades médicas infectologia e reumatologia esta Comissão observou através dos anexos enviados “Planilha de Monitoramento” a ausência de disponibilização para atendimentos aos usuários do SUS de tais especialidades em todos os meses do trimestre analisado (janeiro a março), salientando que estas fazem parte do rol das consultas médicas oferecidas pela UPAE Garanhuns de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Diante do exposto esta Comissão Mista solicita esclarecimentos;

² Quanto as consultas ambulatoriais não médicas referente a especialidade de Farmácia, esta Comissão Mista observou que não houve atendimento, nos meses de janeiro e fevereiro, salientando que esta faz parte do rol das consultas não médicas oferecidas pela UPAE Garanhuns de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Diante do exposto esta Comissão Mista solicita esclarecimentos;

³ Referente aos atendimentos ambulatoriais de reabilitação esta Comissão Mista observou que em todos os meses do trimestre (janeiro a março) analisado não houve sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, salientando que estas especialidades fazem parte do rol dos atendimentos oferecidos pela UPAE Garanhuns de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Diante do exposto esta Comissão Mista solicita esclarecimentos;

⁴ O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS informa que não mantém o Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos, sendo esta exigência contratual conforme a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013. Esta Comissão solicita esclarecimentos pela não manutenção desse serviço.

⁵ A Comissão solicita que nos próximos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS nos seja enviadas as informações a respeito da execução financeira do contrato no período analisado (repasse efetuados, situação de superavit/deficit, percentual gasto com RH).

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos , bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2013 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2021, exceto nos Indicadores de Produção em: a) Janeiro - Atendimento Ambulatorial Médico, não Médico, de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais; b) Fevereiro - Atendimento Ambulatorial Médico, de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais e c) Março - Atendimento Ambulatorial Médico, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE GARANHUNS** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 14 de julho de 2021.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 15/07/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 15/07/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 15/07/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 15/07/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15300660** e o código CRC **3ECE73E4**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: